



**01 TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 15/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA, E A FTJ ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e seis dias, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu Presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **FTJ ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Sacadura Cabral, 120 sala 709, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.573/0001-03, neste ato, representada por seu Sócio, **Viriato Pereira de Mattos Neto**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 1982102402 expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF, sob o nº 595.304.997-87, doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização datada de 26/08/2024**, contida no **Processo nº 9900081426/2024**, e com amparo nos **artigos 58, I, c/c o artigo 65 I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da lei federal nº 8.666/93**, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao **Contrato nº 15/2024**, firmado em **11/04/2024**, que tem por objeto, *a contratação de empresa, para execução de reforma Geral do Laboratório Miguelote Viana na Praça Vital Brazil s/nº no Bairro Vital Brazil, no Município de Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº **15/2024**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **itens novos** no valor de R\$ 328.575,95 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) 9,18%, **itens acrescidos** no valor de R\$ 242.459,02 (duzentos e quarenta e dois reais mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) 6,77%, **itens reduzidos** no valor de R\$ 98.651,45 (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) 2,75% e **itens excluídos** no valor de R\$ 472.383,83 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) (13,19%).



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada, no percentual de 15,95% de **alteração qualitativa e quantitativa**, gerando um decréscimo de R\$ 0,31 (trinta e um centavos), no valor de contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação):** As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

**PELA EMUSA:**

**Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**  
**Presidente da EMUSA**

**PELA CONTRATADA:**

**Viriato Pereira de Mattos Neto**  
**Sócio**